

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI CNPJ: 01.612.599/0001-87 Rua Antônio José Procópio, 0, Centro

CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita, PI

PORTARIA N°: 21/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia os membros para composição e renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Santa Rita do Piauí (PI), para o Biênio 2023/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 58, inciso XXV, da Lei Orgânica do município de Nova Santa Rita – Piauí.

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2025

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Kleibiana de Sousa Silva – CPF: 059.718.393-73

Suplente: Crislane de Moura Gonçalves – CPF: 044.990.103-30

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mirtes Barroso de Moura – CPF: 841.087.623-04

Suplente: Vera Lúcia Aquino Leal – CPF: 797.777.753-34

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Antônio Neto Barros de Sousa – CPF: 014.660.243-99

Suplente: Fábio da Nobrega Santana – CPF: 040.984.403-93





## Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI CNPJ: 01.612.599/0001-87 Rua Antônio José Procópio, 0, Centro

CEP: 64.764-000, Nova Santa Rita, PI

IV. Igreja Evangélica Avivamento Bíblico

Titular: Paulo Cesar Veloso Hortêncio – CPF: 035.238.361-58

Suplente: Maria Edyglécia de Sousa Hortêncio – CPF: 614.262.853-61

V. Representantes dos Usuários do SUAS

Titular: Valeria Soares da Silva – CPF: 046.198.023-06

Suplente: Antônia de Sousa Silva – CPF: 059.718.403-80

VI. Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Danniele Soares de Moura – CPF: 057.503.103-45

Suplente: Jaíria do Nascimento Sousa – CPF: 614.261.733-00

Art. 2° - As atribuições e competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS são as constantes no Capítulo IV, subseção V, Artigo 27, da Lei Municipal n° 230/2018.

- Art. 3° O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de interesse público de caráter relevante e não será remunerado.
- Art.  $4^{\circ}$  O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
  - Art. 5° Fica Revogado o Decreto 011/2023, de 26 de Abril de 2023.
- Art. 6° Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos à 26 de Abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

Helí Marques de Carvalho Prefeito

